

EDITAL Nº 209/2020, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

**SELEÇÃO DE ESTUDANTES DOS CURSOS INTEGRADOS PARA MORADIA
ESTUDANTIL DO IFFAR CAMPUS SÃO BORJA – 2020**

A DIRETORA GERAL DO CAMPUS SÃO BORJA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, no uso de suas atribuições, torna pública a **Seleção de estudantes dos cursos Integrados para Moradia Estudantil do IFFar Campus São Borja – 2020/1**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E FINALIDADE

1.1. O objetivo da Moradia Estudantil é ofertar um espaço de residência junto ao *campus*, com condições básicas para o desenvolvimento acadêmico dos estudantes, garantindo a permanência e prevenindo a evasão estudantil.

1.2. A Moradia Estudantil do IFFar é destinada, prioritariamente, aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica e a estudantes menores de idade.

1.3. A presente seleção visa selecionar estudantes dos cursos Integrados interessados em concorrer a uma vaga na Moradia Estudantil para ingresso no ano letivo de 2020.

2. PRÉ-REQUISITOS DAS INSCRIÇÕES E VAGAS

2.1. Para concorrer à vaga na Moradia Estudantil, o estudante deverá estar matriculado em curso Integrado oferecido pelo *campus* e se enquadrar em um dos pré-requisitos abaixo:

I - estar matriculado em todas as disciplinas regulares ofertadas durante o ano letivo ou ter aulas de segunda a sexta-feira;

II - residir em município diferente do *campus* ou em área de difícil acesso/deslocamento dentro do mesmo município, devidamente comprovado mediante apresentação de comprovante de residência;

III - os estudantes que residem em município diferente do *campus* não poderão ser proprietários ou filhos de proprietários de imóvel residencial na cidade onde a unidade de ensino está localizada (Anexo VII).

2.2. A inscrição para Moradia Estudantil será realizada em etapa única e só poderá ser feita pelo candidato, por seu representante legal, ou por procurador nomeado, o qual deve apresentar o instrumento de mandato (procuração).

2.3. O candidato interessado em concorrer à vaga na seleção para Moradia Estudantil deverá apresentar o cadastro socioeconômico devidamente preenchido (Anexo III), juntamente com os documentos comprobatórios, conforme especificado no item 3 deste edital.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO BORJA

2.4. A entrega dos documentos deve seguir o cronograma estipulado no Anexo I deste edital.

2.5. : Os documentos devem ser entregues presencialmente no *campus* pelo próprio candidato, representante legal ou procurador nomeado.

2.6. Na forma presencial, o candidato deve se apresentar pessoalmente na Coordenação de Assistência Estudantil do *Campus* São Borja, munido de todos os documentos, no período de **22 de novembro de 2019 a 13 de dezembro de 2019**, respeitando os horários de funcionamento do *campus*.

2.7. O candidato que optar por realizar a inscrição por procuração deve autorizar um procurador simples (que deve portar documento de identificação com foto do procurador, cujo número deverá constar na procuração), o qual deve se apresentar na Coordenação de Assistência Estudantil do *Campus* São Borja, no período de **22 de novembro de 2019 a 13 de dezembro de 2019**, respeitando os horários de funcionamento do *campus*.

2.8. É de responsabilidade do candidato a entrega dos documentos necessários para concorrer à vaga na Moradia Estudantil de acordo com as formas de entrega e datas previstas.

2.9. O número de vagas oferecidas na Moradia Estudantil está disposto no quadro de vagas presente no Anexo II deste edital.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Deverá ser anexada ao cadastro socioeconômico a seguinte documentação:

a) Documentos pessoais e do grupo familiar:

a.1) cópia da carteira de identidade (de documento de identificação com foto) e CPF (nº. do CPF) do estudante e dos componentes do grupo familiar;

a.1.1) para menor de 18 anos, caso não possua carteira de identidade (documento de identificação com foto), é necessária a cópia da certidão de nascimento;

a.2) caso os pais sejam falecidos, apresentar cópia da certidão de óbito (para estudantes dependentes economicamente dos pais);

a.3) outras documentações comprobatórias, conforme especificado no cadastro socioeconômico.

a.4) caso o estudante e/ou componente do grupo familiar receba Bolsa Família e/ou Benefício de Prestação Continuada - BPC, apresentar cópia do extrato bancário que comprove que a família é beneficiária do Programa;

a.5) caso o estudante receba pensão alimentícia anexar comprovante judicial ou em caso de acordo informal entre as partes apresentar declaração do valor.

a.6) no caso de doença crônica e/ou deficiência na família anexar atestado médico.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO BORJA

a.7.) no caso do estudante possuir gastos com moradia (aluguel ou financiamento) apresentar comprovante deste gasto.

3.2 Para comprovante de moradia, anexar UM dos documentos abaixo relacionados conforme atual situação de moradia do estudante.

- a) casa própria:** cópia da conta de água, de luz ou de telefone (em nome de pessoa elencada no grupo familiar);
- b) casa financiada:** cópia do último recibo, (comprovante) de pagamento ou do extrato atualizado que comprove o pagamento e cópia da conta de água, de luz ou de telefone (em nome de pessoa elencada no grupo familiar);
- c) casa alugada:** cópia do recibo do último aluguel ou contrato e cópia da conta de água, de luz ou de telefone; (em nome de pessoa elencada no grupo familiar);
- d) moradia cedida ou em nome de terceiros:** declaração assinada pelo proprietário do imóvel onde o estudante reside, (modelo de declaração no Anexo VIII) e cópia da conta de água, de luz ou de telefone.

3.3) Documentos para comprovação de rendimentos: todos os integrantes do grupo familiar devem entregar **UM** documento referente a cada uma das atividades remuneradas desempenhadas.

3.3.1 Trabalhador Assalariado:

- a) Cópia do **Contracheque atualizado**; ou
- b) Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), com as páginas de identificação, da qualificação civil, do último contrato de trabalho registrado, da página seguinte, da página da última alteração de salário e da página seguinte. Deve constar valor atualizado.

3.3.2 Produtor Rural ou Agrícola:

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (referente ao último exercício) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica- IRPJ (referente ao último exercício);
- c) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), fornecida por contador inscrito no CRC;
- d) Declaração de rendimento anual, fornecida pelo Sindicato, baseada no bloco do produtor rural contendo: renda bruta, despesas com a produção (insumos) e as pessoas dependentes dessa renda, acompanhadas das cópias da Carteira de Trabalho (CTPS), com a página de identificação, página de qualificação civil, página do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte, da página da última alteração de salário e da página seguinte de todas as pessoas maiores de 18 anos, declaradas como dependentes da renda.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO BORJA

3.3.3. Aposentado ou Pensionista:

a) Extrato atualizado de pagamento de benefício (emitido pela Previdência Social) que poderá ser emitido por meio de consulta no endereço:

<https://meu.inss.gov.br/central/index.html>

b) Extrato bancário que especifique **a data e valor integral do benefício**.

3.3.4. Autônomos e Profissionais Liberais:

a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; ou

b) Autodeclaração de renda e função (conforme Anexo IV) acompanhada da cópia da CTPS, com a página de identificação, qualificação civil, do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte, da página da última alteração de salário e da página seguinte.

3.3.5. Proprietários de Empresas ou Empreendedores Individuais:

a) Declaração do IRPJ do último ano base;

b) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), devidamente assinada por contador inscrito no CRC, contendo: os valores referentes a pró-labores auferidos nos últimos seis meses; valores relativos a lucros e/ou dividendos recebidos no exercício em curso e no anterior.

c) Microempreendedor individual: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional.

3.3.6. Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:

a) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório que contemple o último recibo de aluguel no período.

3.3.7. Desempregado ou trabalhador do lar:

a) Declaração de candidatos e familiares sem atividade remunerada neste momento (conforme Anexo V), acompanhada da cópia da CTPS, acompanhada das cópias da CTPS, com a página de identificação, qualificação civil, do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte, da página da última alteração de salário e da página seguinte. Deve constar valor atualizado.

3.3.8. Segurado do Seguro Desemprego:

a) Comprovante de recebimento do benefício onde conste o valor do mesmo.

3.3.9. Estagiário:

a) Cópia do contrato/Termo de compromisso de estágio, onde conste o valor recebido.

3.3.10. Bolsista:

a) Cópia do termo de concessão de bolsa, onde conste o valor recebido.

3.3.11. Recebedores de Pensão Alimentícia:

a) Judicial: Cópia da decisão judicial determinando o pagamento/recebimento de pensão alimentícia;

b) Informal: Declaração de pagamento/recebimento de pensão alimentícia (conforme Anexo VI);

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO BORJA

c) Moradia cedida ou em nome de terceiros: declaração assinada pelo proprietário do imóvel onde o estudante reside, (modelo de declaração no Anexo VIII) e cópia da conta de água, de luz ou de telefone.

3.4. Os candidatos que estão concorrendo à Moradia Estudantil deverão entregar, na Coordenação de Assistência Estudantil do *campus*, os documentos elencados nos subitens acima conforme a sua particularidade.

4. DO ACESSO E DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. Para fins de seleção, será contemplado o estudante que atender aos requisitos descritos no item 2.1., apresentar a documentação completa exigida no item 3 e obtiver menor pontuação, a partir de análise socioeconômica, na qual serão observados os seguintes indicadores:

I - renda familiar *per capita* bruta mensal;

II - gastos com moradia/habitação;

III - famílias com um provedor, com filhos de até 18 anos de idade;

IV - gastos com transporte;

V - recebedores de benefícios sociais (Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada, Seguro Desemprego e extrato do CadÚnico);

VI - famílias que possuem pessoas com alguma deficiência;

VII - famílias que possuem pessoas com doença crônica com base na Portaria MPAS-MS nº 2.998, de 23 de agosto de 2001, comprovadas mediante atestado médico com Classificação Internacional de Doenças.

4.2. Para o cálculo da pontuação utiliza-se a fórmula base:

$$\frac{\text{Fator} \times \text{Renda Bruta}}{\text{Valor salário mínimo} \times \text{quantidade de pessoas na família}}$$

Sendo:

Total de agravantes	Valor do fator
0	1,0
1	0,8
2	0,6
3	0,5
4	0,4
5	0,3
6	0,2
7	0,1

4.3. Após análise socioeconômica, havendo empate entre um ou mais candidatos, será selecionado, prioritariamente:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO BORJA

- I - o estudante menor de 18 anos;
- II - o estudante com deficiência, conforme Decreto nº 3.298/1999;
- III - o estudante cotista, conforme Portaria Normativa do MEC nº 18/2012;
- IV - o estudante matriculado em cursos PROEJA/ EJA/EPT (Proeja);
- V - o estudante que tiver filhos com até seis anos incompletos;
- VI - o estudante matriculado em cursos de licenciatura;
- VII - o estudante com maior idade.

4.4. Cabe ao profissional assistente social realizar o processo de análise socioeconômica, o qual subsidiará a concessão ou não do benefício, utilizar-se da planilha de análise socioeconômica e demais instrumentos que considerar mais adequados para o cumprimento da finalidade proposta.

5. DOS RESULTADOS E RECURSOS

5.1. A lista de candidatos contemplados na seleção para Moradia Estudantil será divulgada no site do IFFar *Campus São Borja* e no mural da Assistência Estudantil do *campus*, conforme o cronograma constante no Anexo I deste edital.

5.2. O candidato não contemplado com a vaga na Moradia Estudantil terá o prazo de 24 horas, a partir da divulgação do resultado preliminar, para recorrer ao resultado, enviando **RECURSO** (Anexo IX), através do e-mail **assistencia.sb@iffarroupilha.edu.br**.

5.3. A publicação do resultado dos recursos e do resultado final segue o cronograma da presente seleção.

5.4. Ocorrendo desistência de aluno contemplado com a vaga, convocar-se-á o próximo suplente na seleção.

5.5. As chamadas para suplência ocorrerão conforme a disponibilidade, a partir de informes nos murais da Assistência Estudantil do *campus* e por meio de contato direto com o estudante (recorrendo à base de informações contidas no cadastro socioeconômico).

6. DO FUNCIONAMENTO E USO DA MORADIA ESTUDANTIL

6.1. O benefício da Moradia Estudantil dá direito ao estudante de usufruir da infraestrutura do *campus* composta de:

- a) os dormitórios,
- b) as áreas adjacentes aos dormitórios, como salas de estudos, dentre outras;
- c) as áreas de esporte e lazer;
- d) o refeitório do Instituto;
- e) a lavanderia ou área de serviço.

6.2. O material permanente da moradia é de uso comunitário, de propriedade do IFFar,

e intransferível.

6.3. Cada estudante residente deverá trazer o enxoval solicitado pelo *campus* no início de cada período letivo.

6.4. A moradia, conforme estipulado pelo *campus*, poderá permanecer fechada em horários pré-determinados que deverão ser amplamente divulgados entre os estudantes residentes.

7. DOS DIREITOS E DEVERES DOS ESTUDANTES RESIDENTES E CONDIÇÕES DE PERMANÊNCIA

7.1. São direitos dos estudantes residentes na Moradia Estudantil do IFFar:

- I - emitir opiniões e sugestões acerca do funcionamento da moradia;
- II - buscar informações e orientações nos diferentes setores da Instituição sempre que necessário;
- III - ser informado dos regulamentos e normativas que se relacionem à moradia;
- IV - ser respeitado em sua integridade pessoal e de seus bens materiais;
- V - ter pleno usufruto de todos os espaços e equipamentos postos à sua disposição;
- VI - ser tratado com respeito por seus colegas e servidores da Instituição;
- VII - receber atendimento da equipe multiprofissional de saúde do campus, de acordo com o horário de escala de cada profissional, sendo encaminhados para unidades de atendimento do município os casos de urgência e emergência;
- VIII - participar de editais de auxílios da Assistência Estudantil, podendo ser contemplado de acordo com os critérios de seleção estabelecidos para os mesmos;
- IX - realizar as refeições nas dependências do *campus*;
- X - usufruir da lavanderia conforme normas estabelecidas pelos *campi* que ofertam este serviço;
- XI - ausentar-se desde que devidamente autorizado pela Coordenação de Assistência Estudantil (CAE) e nos horários estabelecidos e divulgados no *campus*.

7.2. São deveres do estudante residente da Moradia Estudantil do IFFar:

- I - conhecer e respeitar as normas Institucionais, especialmente no que tange ao Regulamento da Moradia Estudantil e ao Regulamento de Convivência Discente;
- II - residir no quarto que lhe foi designado;
- III - cuidar do material à sua disposição e manter as condições de habitabilidade dos quartos;
- IV - contribuir com a conservação dos espaços de convivência;
- V - indenizar possíveis danos e prejuízos causados ao prédio, móveis e utensílios da moradia;
- VI - manter uma conduta pessoal que favoreça a convivência e o respeito entre os estudantes residentes e os servidores;
- VII - não ter reprovação;
- VIII - respeitar os horários de entrada e saída da moradia estabelecidos pelo *campus*;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO BORJA

- IX - frequentar as aulas e atividades correlatas, com frequência mínima de 90% no semestre;
- X - cooperar e zelar pela organização da moradia e dos espaços de convivência;
- XI - colaborar com a limpeza e segurança dos alojamentos, de acordo com as normas de convivência da moradia do campus;
- XII - permitir que seja realizada a vistoria de seus pertences, sendo a mesma justificada pela CAE e acompanhada pelo estudante;
- XIII - não permanecer no quarto em horário de aula, exceto com autorização da CAE;
- XIV - estar matriculado e cursando todas as disciplinas curriculares previstas no período letivo;
- XV - estar presente na Moradia Estudantil durante a chamada noturna realizada pela CAE antes do horário destinado ao descanso noturno, ficando proibida a ausência do estudante, salvo em casos especiais assim entendidos pela CAE.

8. DA PERDA DA MORADIA ESTUDANTIL

8.1. O estudante perderá automaticamente o direito à Moradia Estudantil caso:

- I - concluir o curso;
- II - realizar seu desligamento do *campus*;
- III - proceder trancamento total de matrícula;
- IV - apresentar frequência inferior a 90% no semestre, salvo aqueles previstos no regulamento de Registros e Procedimentos Acadêmicos;
- V - não usufruir da vaga, ou seja, dormir fora da Moradia Estudantil durante 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) intercalados durante o mês, considerando-se os dias letivos, salvo os casos previstos no Regulamento de Registros e Procedimentos Acadêmicos;
- VI - cometer de modo recorrente faltas disciplinares leves ou médias, conforme Regulamento de Convivência Discente;
- VII - cometer falta disciplinar grave, conforme Regulamento de Convivência Discente, sendo vedada sua participação em edital subsequente para acesso à Moradia se a falta grave disciplinar tiver gerado a perda do benefício.

8.2. Nos casos de reprovação, a CAE juntamente com o Núcleo Pedagógico Integrado (NPI) analisará a possibilidade de continuidade, ou não, do benefício.

8.3 Uma vez perdido o benefício da Moradia Estudantil, pelos motivos dos incisos III, IV, V e VI, o estudante poderá pleitear nova vaga somente no próximo edital de seleção.

8.4. A formalização da perda do benefício à moradia deverá ser conduzida no caso de:

- I - falta grave: mediante processo disciplinar discente, conduzido pela Comissão Disciplinar Discente do *campus*;
- II - faltas leves e médias recorrentes: mediante ficha de acompanhamento do

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO BORJA

estudante preenchida pela equipe da Assistência Estudantil do *campus*.

8.5. O estudante que, por algum motivo perder o benefício da Moradia Estudantil, terá prazo de até de 07 (sete) dias úteis para deixar a Moradia Estudantil, a contar da data da notificação.

8.5. Nos casos de reprovação, a CAE juntamente com o NPI analisará a possibilidade de continuidade, ou não, do benefício.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

9.1. O *Campus* São Borja divulgará, quando necessário, avisos especiais, sempre disponibilizados em seu respectivo site.

9.2. O preenchimento correto de todos os documentos que fazem parte da seleção e a observação às normas de funcionamento, aos direitos e deveres, bem como aos casos que geram perda da vaga para a Moradia Estudantil 2020/1 são de inteira responsabilidade do candidato.

9.3. É dever do candidato acompanhar as informações divulgadas sobre a presente seleção.

9.4. O estudante poderá ter o direito à Moradia Estudantil suspenso ou cancelado, a qualquer momento, por determinação expressa da CAE, se verificada e comprovada qualquer situação de irregularidade ou ilegalidade para a concessão do benefício.

9.5. Os casos omissos envolvendo os estudantes beneficiários da Moradia Estudantil serão dirimidos pela Direção Geral e de Ensino do *campus* em conjunto com a CAE e DAE.

São Borja/RS, 22 de novembro de 2019.



Carla Tatiana Zappe

Diretora Geral

IF Farroupilha – *Campus* São Borja

Port. 1862/2016

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO BORJA

ANEXO I
CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Período de Inscrições	22/11/2019 a 13/12/2019
Publicação da Lista de Inscritos	16/12/2019
Análise Documental	16/12/2019 a 20/12/2019
Publicação do Resultado Preliminar	23/12/2019
Período para Interposição de Recursos	26/12/2019
Publicação do Resultado dos Recursos e Resultado Final	27/12/2019

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO BORJA

ANEXO II
QUADRO DE VAGAS

CAMPUS	SEXO	Nº DE VAGAS
São Borja	Feminino	20
São Borja	Masculino	26

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO BORJA

ANEXO III
CADASTRO SOCIOECONÔMICO

Prezado(a) estudante,

A veracidade das respostas e a devolução deste questionário são necessárias e indispensáveis para que possamos conhecer mais sobre o seu grupo familiar. É por meio destas questões que identificamos as famílias mais vulneráveis nos processos de seleção para os programas de Assistência Estudantil. Portanto, por favor, não deixe nenhuma questão sem resposta e não se esqueça de anexar os documentos comprobatórios quando solicitados.

Os dados obtidos neste questionário são confidenciais.

TIPO DE SOLICITAÇÃO: () Moradia Estudantil

DADOS PESSOAIS

Nome:		Data de Nascimento: ____/____/____	
		Idade:	
Sexo: () Feminino () Masculino		CPF:	
RG:	Órgão Expedidor:	UF:	Naturalidade:
Curso:		Turma:	
Endereço:		Nº	
Complemento:	Bairro:	Cidade:	UF
Telefone Fixo: ()		Celular: ()	
E-mail:			
Como você se autodeclara: () Branco () Pardo () Negro () Amarelo () Indígena () Outro			
Estado Civil: () Solteiro () Casado () União Estável () Separado não judicialmente () Separado judicialmente () Divorciado () Viúvo			

Aspectos econômicos

1. Quanto à renda familiar do estudante:

() Até 1,5 salário mínimo () Entre 3,5 até 05 salários mínimos

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO BORJA

() Entre 1,5 até 3,5 salários mínimos () Superior a 05 salários mínimos

2. Você ou algum membro de sua família são beneficiários de Programas Sociais, tais como Bolsa Família, BPC, ou possuem Cadastro Único-NIS?

() Não () Sim. Qual? _____

Valor: R\$ _____

***Em caso afirmativo, anexar cópia do extrato bancário que comprove que a família é beneficiária do Programa.**

3. Você tem filho(s) financeiramente dependente(s)?

() Não () Sim. Quantos? _____

4. Você paga pensão alimentícia para filho(s) e/ou ex-cônjuge?

() Não () Sim. Valor: R\$ _____

(anexar comprovante)

5. Você recebe pensão alimentícia?

() Não () Sim. Valor: R\$ _____

(anexar comprovante)

***Anexar comprovante judicial ou, em caso de acordo informal entre as partes, apresentar declaração do valor.**

6. O estudante desenvolve alguma atividade remunerada?

() Não () Sim. Qual? _____

7. Qual é a sua participação na vida econômica familiar?

- () Não trabalho e meus gastos são custeados;
- () Trabalho, mas não sou independente financeiramente;
- () Trabalho e sou independente financeiramente;
- () Trabalho e sou responsável pelo sustento da família.

COMPOSIÇÃO DE RENDA FAMILIAR (incluindo o próprio estudante)

Devem estar anexas as cópias dos documentos de identificação e dos comprovantes de renda **de todos os integrantes do grupo familiar**.

Os integrantes que não possuem renda também devem constar no quadro e caso tenham 18 anos ou mais, apresentar declaração conforme Anexo IV.

Nome (primeiro nome)	Parentesco	Idade	Estado	Profissão	Renda Bruta
----------------------	------------	-------	--------	-----------	-------------

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO BORJA

	do candidato:		Civil		Mensal (de uso exclusivo do campus)
1:					
2:					
3:					
4:					
5:					
6:					
7:					
8:					
9:					
10:					
(Uso do Campus) Renda familiar:		(Uso do Campus) Renda familiar per capita:			

8. Despesas fixas da família do estudante

Luz: R\$ _____
 Água: R\$ _____
 Telefone: R\$ _____
 Educação R\$ _____
 Alimentação: R\$ _____
 Transporte: R\$ _____
 Medicamentos: R\$ _____
 Plano de Saúde: R\$ _____
 IPTU: R\$ _____
 Outros gastos: R\$ _____

Aspectos relacionados à educação

9. O estudante frequentou anteriormente escola:

() Pública (estadual, municipal ou federal)

- () Comunitária
() Particular com bolsa integral
() Particular com bolsa parcial
() Particular sem bolsa

10. O estudante ingressou na Instituição por cotas?

- () Não () Sim
() Preto(a) () Pardo(a) () Indígena

11. Qual a situação conjugal dos pais do estudante:

- () Casados () Solteiros () União Estável () Separados () Viúvos

12. O pai do estudante:

Nome: _____

- () Falecido () Não é escolarizado
() Possui ensino superior completo () Possui ensino superior incompleto
() Possui ensino médio completo () Possui ensino médio incompleto
() Possui ensino fundamental completo () Possui ensino fundamental incompleto

13. A mãe do estudante:

Nome: _____

- () Falecida () Não é escolarizada
() Possui ensino superior completo () Possui ensino superior incompleto
() Possui ensino médio completo () Possui ensino médio incompleto
() Possui ensino fundamental completo () Possui ensino fundamental incompleto

Aspectos relacionados à saúde

14. No que se refere à incidência de doença crônica¹ na família:

- () Não há ocorrência de doença crônica na família do estudante
() Há ocorrência de doença crônica na família do estudante
() Há ocorrência de doença crônica em mais de um membro da família do estudante

*Em caso afirmativo, qual(is) a(s) doença(s)?

Qual parentesco? _____

*Anexar atestado médico.

1 Segundo a organização Mundial de Saúde, doença crônica consiste naquela “que têm uma ou mais das seguintes características: são permanentes, produzem incapacidade/deficiências residuais, são causadas por alterações patológicas irreversíveis, exigem uma formação especial do doente para a reabilitação, ou podem exigir longos períodos de supervisão, observação ou cuidados”.

15. No que se refere à incidência de deficiência na família (serão consideradas as deficiências inscritas no Decreto nº 3298/1999):

() Não há nenhum integrante da família com deficiência

() Há um integrante na família com deficiência

Qual o parentesco? _____

() Há mais de um integrante na família com deficiência

Qual o parentesco? _____

Há um integrante na família com deficiência:

() física () auditiva () visual () mental () múltipla

Há mais de um integrante na família com deficiência:

() física () auditiva () visual () mental () múltipla

*Anexar atestado médico.

16. Você possui algum plano de assistência médica?

() Não () Sim

Em caso afirmativo, informar qual:

_____.

Aspectos relacionados à moradia e transporte

17. Quanto aos gastos com moradia, a família:

() Não tem gastos, pois possui casa própria ou casa própria obtida através de projeto de assentamento/realocação

() Tem gastos com financiamento

() Tem gastos com aluguel ou arrendamento

Valor mensal dos gastos com moradia: R\$ _____

(Nos casos de gastos com moradia, aluguel, financiamento, apresentar comprovante).

18. Onde e como o estudante mora atualmente?

() Em casa ou apartamento, com sua família

() Em casa ou apartamento, sozinho(a)

() Em quarto ou cômodo alugado, sozinho(a)

() Em casa/apto, mantidos pela família para moradia do estudante

() Em habitação coletiva: hotel, hospedaria, quartel, pensionato, república

() Em casa de outros familiares

Qual parentesco? _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO BORJA

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade.

Assinatura do aluno

Assinatura do responsável

(Para estudantes menores de 18 anos)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO BORJA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RENDA AUTÔNOMO E PROFISSIONAL LIBERAL
(somente para aluno e/ou familiar sem comprovante de renda)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade, e eu, _____ inscrito(a) no CPF nº _____ e RG nº _____, residente na rua _____, nº _____, Bairro _____, no município de _____, presto serviços como (atividade exercida) _____, no endereço localizado na rua _____, nº _____, recebendo o valor mensal de R\$ _____.

Declaro também que, nesta data:

- () possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social, com cópia em anexo.
() não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social.

E para que surta os efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

_____ de _____ de 20 ____.

Assinatura

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO BORJA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RENDA

(somente para candidatos e familiares sem atividade remunerada neste momento)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade, e eu,

inscrito(a) no CPF nº _____ e RG nº _____, residente na rua _____, nº _____, Bairro _____, no município de _____, não exerço nenhuma atividade remunerada neste momento, sou dependente, financeiramente de _____, que é _____(informar grau de parentesco da pessoa) sendo portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____.

Declaro também que, nesta data:

- () possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social, com cópia em anexo.
() não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social.

E para que surta os efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

_____ de _____ de 20____.

Assinatura

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO BORJA

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO OU
PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as declarações contidas neste formulário correspondem à verdade, e eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____ e RG nº _____, residente na rua _____, nº _____, bairro _____, Cidade _____, () **recebo**, () **pago pensão alimentícia no valor mensal de** _____.

E para que surtam efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

_____, _____ de _____ de 202____.

Assinatura

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO BORJA

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO
ALUNO E/OU FAMILIAR NA LOCALIDADE DO CAMPUS**

Eu, _____
residente na rua _____, Bairro
_____, no município de _____, UF _____, CEP
_____, CPF nº _____, RG nº _____,
Órgão Exped./UF _____, declaro, a pedido do(a) interessado(a) e para os
devidos fins, que o(a) Sr.(a) _____, CPF nº
_____, RG nº _____ Órgão Exped./UF _____,
que **não possuo imóvel de minha propriedade ou demais familiares na localidade
do Campus** _____.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que
responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

_____, ____ / ____ / 20__.

(Assinatura do declarante)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO BORJA

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____
residente na rua _____, Bairro
_____, no município de _____, UF _____, CEP
_____, CPF nº _____, RG nº _____,
Órgão Exped./UF _____, declaro, a pedido do(a) interessado(a) e para os
devidos fins, que o(a) Sr.(a) _____, CPF nº
_____, RG nº _____ Órgão Exped./UF
_____, **reside em imóvel de minha propriedade**, no seguinte endereço:

Na condição de: () Imóvel cedido/Comodato
 () Aluguel sem contrato de locação

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que
responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

_____, ____ / ____ / 20__.

(Assinatura do declarante)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO BORJA

ANEXO IX

FORMULÁRIO DE RECURSOS	
Nome do Candidato:	
Curso:	
Campus:	
CPF:	E-mail:
Telefone para contato:	
JUSTIFICATIVA	
OBSERVAÇÃO	

Recebido em ____ / ____ / ____

Assinatura do estudante

Assinatura do servidor responsável pelo recebimento

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO BORJA

ANEXO X

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS	
Nome do(a) Estudante:	
Curso:	
Telefone para contato:	E-mail para contato:
DOCUMENTAÇÃO	
a) Cadastro socioeconômico do estudante (Anexo III).	
b) Cópia da carteira de identidade (RG) e CPF do estudante e de todos os componentes do grupo familiar (no caso de menor de 18 anos, caso não possua carteira de identidade, anexar cópia da certidão de nascimento).	
c) Comprovante de rendimentos de todos os integrantes do grupo familiar, conforme especificado no item 3 do edital.	
d) Comprovante de residência (conforme o item 3) e Declaração de Residência (Anexo VIII), se for o caso.	
e) Declaração de Inexistência de Imóvel de Propriedade do Aluno e/ou Familiar na localidade do <i>campus</i> (Anexo VII)	
f) Caso os pais sejam falecidos, apresentar certidão de óbito .	
g) Outras documentações comprobatórias, conforme especificado no cadastro socioeconômico (bolsa família, doença crônica, pessoas com deficiência, gastos com moradia e demais declarações referentes a informações prestadas no cadastro socioeconômico).	
h) Em caso de deficiência ou doença crônica na família, anexar atestado médico de deficiência/doença crônica do estudante e/ou familiar.	
OBS.:	

Recebido em ____ / ____ / ____

Assinatura do estudante

Assinatura do servidor responsável pelo recebimento